



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

LEI COMPLEMENTAR Nº. 18, DE 28 DE DEZEMBRO DE 2015.

"Dispõe sobre alteração da tabela IV, da Lei Complementar nº02/2003 (Código Tributário Municipal), e dá outras providências".

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO, Prefeito Municipal de Irapuã, nos termos do inciso IV do artigo 84, da Lei Orgânica do Município, de 31 de março de 1990, sanciona e promulga a seguinte lei, aprovada pela Câmara Municipal em sua 20ª Sessão Ordinária, realizada em 15 de Dezembro de 2015, conforme Autógrafo nº. 21/15.

Art. 1º. A Tabela IV, da Lei Complementar nº02/2003 (Código Tributário Municipal), que disciplina a cobrança de taxas de licença de execução de obras, passa a ter nova redação conforme segue em forma de anexo.

Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º. Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 28 de Dezembro de 2015.

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração



Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

TABELA IV - PARA COBRANÇA DA TAXA DE LICENÇA PARA EXECUÇÃO DE OBRAS

Item	Natureza da Obra	Alíquota (R\$)
1	Aprovação de Projeto.	
	a) desdobro e fusão de área por m ² ;	0,39
	b) fracionamento e desmembramento.	0,44
	c) loteamento por quantidade de lotes	Segue anexo
2	Aprovação de Construção.	
	a) edificação até dois pavimentos, por m ² de área construída.	0,87
	b) edificação com mais de dois pavimentos, por m ² de área construída.	1,05
	c) dependência em prédios residenciais, por m ² de área construída.	0,87
	d) dependência em quaisquer outros prédios pra quaisquer finalidades, por m ² de área construída.	1,05
	e) barracões, por m ² de área construída.	0,62
	f) galpões, por m ² de área construída.	0,62
	g) fachadas e muros por metro linear.	0,62
	h) marquises, cobertas e tapumes, por metro linear.	2,34
	Obs: Para construções industriais considerar redução de 50% para o que exceder a 5000 m ² .	0,34
3	Reconstrução, Reforma, Reparo e Ampliação.	
	Reconstrução, Reforma, Reparo e Ampliação por m ² .	0,87
4	Demolição.	
	Demolições por m ² .	0,43
5	Quaisquer Outras Obras Não Especificadas Nesta Tabela.	
	a) por metro linear.	1,05
	b) por metro quadrado.	1,05

ACRÉSCIMO NA TABELA IV DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO MUNICIPAL

QUANTIDADE DE LOTES	VALOR UFESP
0 – 50 LOTES	60 UFESP
51 – 100 LOTES	120 UFESP
101-200 LOTES	240 UFESP
201-300 LOTES	360 UFESP
301-400 LOTES	480 UFESP
401 – 500 LOTES	600 UFESP
ACIMA DE 500 LOTES	800 UFESP
Loteamentos de Interesse Social	Isento

Prefeitura Municipal de Irapuã,
em 28 de Dezembro de 2015.





Prefeitura Municipal de Irapuã

Estado de São Paulo

CNPJ 45.158.532/0001-90

PE. OSWALDO ALFREDO PINTO
Prefeito Municipal

Registrada nesta Secretaria e publicada, por afixação, em locais públicos de costume, na forma do Parágrafo Único do Artigo 113, da Lei Orgânica do Município, na data supra.

MARCOS AURÉLIO SORMANI
Secretário Municipal de Administração

